



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.563

DOURADOS, MS

QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022

04 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 004/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ELENITA CHAVES DE FRANÇA e dá outras providências.”

A DIRETORA FINANCEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ELENITA CHAVES DE FRANÇA, matrícula 43571-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora Inspetora Pedagógica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Financeira em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 095/2021/ADM/PREVID de 17 de dezembro de 2021

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 005/2022/PREVID

“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ALCIDES ALVES DOS SANTOS, em razão do falecimento de MARIA FRANCISCA DA SILVA, e dá outras providências”.

A DIRETORA FINANCEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Vitalícia à ALCIDES ALVES DOS SANTOS, companheiro da segurada falecida MARIA FRANCISCA DA SILVA, servidora pública municipal aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, beneficiária deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento da ex-segurada, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2021.

Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Financeira em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 095/2021/ADM/PREVID de 17 de dezembro de 2021

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3411-7120
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Moraes	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rossetti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº 002/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANA MUHL e dá outras providências.”

A DIRETORA FINANCEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANA MUHL, matrícula 32601-1, ocupante do cargo efetivo e função de Auxiliar de Odontologia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Financeira em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 095/2021/ADM/PREVID de 17 de dezembro de 2021

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 003/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LEONICE ROSA ARAN e dá outras providências.”

A DIRETORA FINANCEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AODIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LEONICE ROSA ARAN, matrícula 28371-1, ocupante do cargo efetivo e função de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Financeira em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 095/2021/ADM/PREVID de 17 de dezembro de 2021

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 001/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUIZA MARINHO SILVA MIGUELÃO e dá outras providências.”

A DIRETORA FINANCEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AODIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUIZA MARINHO SILVA MIGUELÃO, matrícula 1491-1, ocupante do cargo efetivo e função de Agente de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Financeira em substituição legal ao Diretor Presidente
Portaria nº 095/2021/ADM/PREVID de 17 de dezembro de 2021

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 127/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MAURA WALDES VILLALVA DE ARAUJO, retifica a Portaria nº 106/2017/PREVID e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MAURA WALDES VILLALVA DE ARAUJO, matrícula 87031-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Merendeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006, em cumprimento à Análise ANA – DFAPP – 8098/2021, Parecer nº 11290/2021 da 3ª Procuradoria de Contas e Parecer-C – PAC 00 – 18/2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retifica a Portaria nº 106/2017/PREVID publicada em 10 de outubro de 2017, modificando a regra constitucional de aposentadoria anteriormente concedida.

Dourados/MS, 16 de dezembro de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 003/2022/ADM/PREVID

“Designa servidor para acompanhamento e fiscalização, em substituição legal, de contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 069/2017/ADM/PREVID que designa o servidor DHIEGO TROQUEZ para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº 021/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS em substituição legal ao servidor DHIEGO TROQUEZ, em seus momentos de ausência, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 04 de janeiro de 2022.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Administrativa em substituição Legal ao Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 001/LICITAÇÃO/CMD de 03 de janeiro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012, sob a exegese do artigo 37 inc. XXI - CF/88 e artigos 15 §8º, 73 §1º, 74 inc. III da Lei 8666/93, assim resolve:

Art. 1º Constituir COMISSÃO TEMPORÁRIA DE RECEBIMENTO da Câmara Municipal de Dourados/MS, para atender as demandas do Pregão Presencial 017/2021 – Processo Licitatório 059/2021, e será composta, Presidente: Itamar Andrade Ribeiro dos Santos (Mat. 369-1), e, Membros: Lucy Vanda Palácio Alves Marques (Mat. 6505-1), Eduardo da Silva Silveira (Mat. 6876-4).

Art. 2º À Comissão Temporária de Recebimento de Mercadorias/Produtos, ficam delegados todos os poderes e atribuições regulamentadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que regulamentam as licitações.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos retroagidos para 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/LICITAÇÃO/CMD de 03 de janeiro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012, sob a exegese do artigo 37 inc. XXI - CF/88 e artigos 6º inc. XVI e 51 ambos da Lei 8666/93, assim resolve:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Dourados/MS, será composta, Presidente: Alessandro Correia Paulovich e, Membros: Rafael Ferri Cury e Ivano Sousa Clink Pereira.

Art. 2º À Comissão Permanente, ficam delegados todos os poderes e atribuições regulamentadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que regulamentam as licitações.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos retroagidos para 01 de janeiro de 2022.

COMUNICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, através da Comissão Permanente de Registro Cadastral Unificado, designada pela Portaria do Legislativo Municipal Nº 016/2021 – datada de 08.09.2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que está realizando REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO DE FORNECEDORES, para pessoa jurídica e pessoa física, nos termos da RESOLUÇÃO 159/2021 – datada de 01.09.2021 e da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, exegese do art. 34.

Os interessados, devem comparecer munidos dos documentos elencados na Resolução 159/2021 (Publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS – Nº 5.491 de 03.09.2021 – fls. 39/43), no setor de PROTOCOLO da Câmara Municipal de Dourados/MS, localizado na Avenida Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, CEP 79830-001, Dourados/MS, das 08:00 às 12:00 horas.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/LICITAÇÃO/CMD, de 03 de janeiro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese do artigo 37 inc. XXI - CF/88, art. 38 inc. III Lei 8666/93, Lei nº 10.520/2002 em especial o artigo 3º inc. IV e Decreto Federal nº 10.024/2019, assim resolve:

Art. 1º Designar e Constituir a Comissão Processante de Licitação para a Modalidade Pregão para o Exercício 2022, será composta pelos seguintes membros:

I – Pregoeiro: Alessandro Correia Paulovich.

II – Equipe de Apoio: Anderson Moraes Moreira e Ivano Sousa Clink Pereira.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos para 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 03 de janeiro de 2022.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA CMD/RH Nº. 472 de 17 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Assessor Técnico (DAS-4), como responsável pelo E-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas) junto à Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Dourados, a partir do mês de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

Informamos ainda que, a Resolução 159/2021, se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, podendo ainda ser requerida via e-mail licitacao@camaradourados.ms.gov.br, ou pessoalmente disponibilizando um pen drive para gravação.

Dourados/MS, 05 de janeiro de 2022.

Alessandro Correia Paulovich
Presidente

Anderson Moraes Moreira
Membro

Rafael Ferri Cury
Membro

OUTROS ATOS

DELIBERAÇÃO - COMED

DELIBERAÇÃO COMED Nº 249, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de atos para o Colégio Interagir Jardim Europa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 22/11/2021, o termo do Parecer CEI/CEF/CLN COMED n.º 027, de 22/11/2021 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 22/11/2021,

DELIBERA:

Art. 1º. Conceder para o Colégio Interagir Jardim Europa, localizado à Avenida Presidente Vargas, 2.865, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Dourados - MS o seguinte:

I - Integração ao Sistema Municipal de Ensino de Dourados a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme determina o artigo 89, da Lei 9394/96;

II - Credenciamento da Entidade Mantenedora;

III - Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil por 5 (cinco) anos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá informar a este conselho.

Art. 3º. Qualquer reforma, ampliação e/ou construção que venha a ocorrer na estrutura física da Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 4º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 22 de novembro de 2021.

Prof.ª Maria Cecília de Oliveira Parente
Conselheira – Presidente do COMED

HOMOLOGO EM:
22/12/2021.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação - Dourados – MS

RESOLUÇÃO - CMDPI

Republica- se por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº011/2021 de 25 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDPI/2022.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei 4087 de 30 de março de 2017, em reunião ordinária ocorrida no dia 25 de novembro de 2021, conforme deliberação da Plenária, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2022, que serão realizadas na terceira quinta-feira de cada mês às 8:00hs, conforme abaixo:

MÊS	DIA
Fevereiro	17
Março	17
Abril	28

Maio	19
Junho	23
Julho	21
Agosto	18
Setembro	15
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	15

Artigo 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas, de acordo com as necessidades de demandas do Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de novembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI